



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0497931/2020**

O empreendimento “Fragminas Ltda” exerce suas atividades no município de Matozinhos - MG. Em 14 de agosto de 2019, foi formalizado na Supram Central Metropolitana o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) de nº 1169/2002/010/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para renovação da licença de operação nº 304/2011.

O empreendimento obteve o certificado LO nº 304/2011 para as atividades “britamento e moagem de pedras” e reciclagem, em 19/12/2011, através do processo administrativo (PA) Copam nº 1169/2002/006/2009, com validade até 19/12/2019. Conforme consulta realizada no Sistema Integrado de Informação Ambiental (Siam), em 23/02/2017 foi aprovada a inclusão da atividade F-05-07-1 - reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados na LO 304/2011 (documento Siam 0347020/2017), sendo a validade do certificado mantida (19/12/2019). O empreendimento possui também a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 03509/2017 para a atividade de “Formulação de adubos e fertilizantes”, código C-04-19-7, para a capacidade Instalada de 200.000 t/ano), válida até 05/06/2021.

As atividades objeto deste licenciamento são o britamento de pedras para construção (0,840 ha), reciclagem ou regeneração de resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados (30 t/dia) e formulação de adubos e fertilizantes (200.000 t/ano). O empreendimento foi enquadrado em classe 3 pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o que justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional zero.

O empreendimento está instalado na área urbana de Matozinhos, na Avenida João Machado Neto, número 295, Distrito Industrial, sob as coordenadas latitude 19°33'32” e longitude 44°4'57”.

O empreendimento utiliza o processo de cominuição, que consiste em britagem, moagem, peneiramento e secagem de serviços de industrialização, como: materiais refratários, minerais e ligas metálicas. Para o beneficiamento são utilizados os seguintes equipamentos: alimentador manual, britador de mandíbulas, transportadores de correia, peneira rotativa, ciclone, britador de martelo, filtro de mangas, silos metálicos.

O recurso humano é composto por 49 funcionários, sendo 45 no setor de produção e 04 no setor administrativo, que trabalham em 02 turnos de 08 horas diárias, sendo 6 (seis) dias de trabalho por semana.

Como principais impactos inerentes às atividades e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, ruídos e emissão atmosférica.

A água utilizada no empreendimento é destinada ao consumo humano, sendo proveniente da rede concessionária Copasa, com o consumo máximo de 2,8 m<sup>3</sup>/dia.

Quanto aos efluentes líquidos, há geração de, em média, 2,2 m<sup>3</sup>/dia de efluentes sanitários. Estes efluentes são encaminhados a fossa séptica, seguida de um filtro anaeróbio com descarte do efluente tratado em sumidouro. De acordo com auto de fiscalização (AF) nº 65417/2019, formalizado por ocasião da vistoria realizada em 11/12/2019 pelo Núcleo de Controle Ambiental, o empreendedor está construindo um novo sistema de fossa-filtro-sumidouro devidamente dimensionado para suprir a nova demanda, uma vez que o



empreendimento está construindo também um nova cozinha e vestiário para atender aos funcionários. Conforme supracitado AF: *“este novo sistema de tratamento irá substituir o atual e ficará pronto em no máximo 6 (seis) meses. Até lá o sistema atual permanecerá operante.”*

Com relação às águas pluviais, essas são coletadas através de calhas no telhado do galpão e transportadas até os coletores para a rede pública de drenagem pluvial, assim como as águas precipitadas sobre a área descoberta da empresa que conta com presença de canaletas.

Com relação aos resíduos sólidos, são compostos por resíduos de classe IIA (resíduo de varrição, domiciliar e sucata metálica). De acordo com o RAS, os resíduos são armazenados em uma área do empreendimento chamada “Central de Resíduos”. Com relação aos resíduos de varrição e domiciliar, tem-se como destinação final o empreendimento Central de Tratamento de Resíduos Macaúbas S.A. Já os resíduos de sucata metálica, são encaminhados para a CSI Comercio de Sucata Ltda ME. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade de seu gerador (empreendedor) e será condicionante deste parecer o automonitoramento.

A emissão de ruídos é proveniente do funcionamento das máquinas e veículos em geral durante a realização dos trabalhos de britamento e peneiramento. Para esse impacto, o empreendedor conta com uma estrutura para contenção das emissões sonoras, além do monitoramento dos equipamentos a fim de evitar a emissão intensa de ruídos.

A emissão atmosférica, segundo o auto de fiscalização 65417/2019, é mitigada através de pontos de captação de pó por sucção, ventilador e filtro de manga evitando a liberação de poeira para o lado externo.

Com relação a concessão da licença de operação LO 304/2011, foram estabelecidas as condicionantes apresentadas no Quadro 1.

**Quadro 1:** Condicionantes estabelecidas na licença de operação – LO 304/2011

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Atualizar o empreendimento junto ao Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais no SIAM e efetuar o respectivo pagamento da TFAMG (Taxa de Fiscalização Ambiental de Minas Gerais) conforme a Lei Estadual 14.940/03.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
02	Realizar o programa de automonitoramento: efluentes líquidos sanitários, ruído ambiental, resíduos sólidos / semi- sólidos / líquidos.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma.
03	Apresentar proposta de melhoria, com cronograma de implantação, para o tratamento dos efluentes líquidos caso o atendimento aos padrões não seja atendido para os parâmetros solicitados no item 1 do anexo II.	60 dias após o início do monitoramento.
04	Realizar a adequação as medidas corretivas em relação aos ruídos.	90 dias a partir da concessão desta licença
05	Realizar a adequação da área da oficina, visando o armazenamento	90 dias a partir da



	correto de resíduos perigosos.	concessão desta licença
<b>06</b>	Todos os empreendimentos fornecedores de matéria-prima para beneficiamento deverão possuir licença ambiental.	A partir da concessão desta licença e durante a vigência da mesma
<b>07</b>	Apresentar relatórios técnico-fotográficos contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental.	Durante a validade da licença, com frequência e envio anuais.

**Fonte:** Formulário de Acompanhamento Nucam CM nº 15/2020

Conforme disposto no Formulário de Acompanhamento – FA nº 15/2020, protocolo SIAM 0055652/2020, elaborado pelo Núcleo de Controle Ambiental (Nucam) da Supram CM, apenas a condicionante nº 07 não foi atendida. As condicionantes nº 01, 02, 03, 04 e 05 foram atendidas, porém foram apresentadas de forma intempestiva. A condicionante nº 06 foi atendida tempestivamente.

Com relação a condicionante 02, referente ao monitoramento de efluentes líquidos sanitários, dos 15 relatórios que deveriam ser apresentados, apenas 01 não foi protocolado. 08 atenderam a todos os parâmetros e 06 apresentaram um ou mais dos parâmetros fora dos limites da legislação.

Com relação ao monitoramento de ruído ambiental, foram apresentados os 15 relatórios sendo que destes, 12 apresentaram medições acima dos limites legais estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90, principalmente durante o período noturno. Como justificativa, o empreendedor alega que percebeu interferências durante as medições sendo elas decorrentes de agentes externos, tráfego de veículos e de empreendimentos vizinhos.

Em relação ao monitoramento dos resíduos sólidos constatou-se que no intervalo de tempo de validade da REVLO nº 304/2011 a empresa apresentou 02 laudos de forma intempestiva.

Por fim, a empresa descumpriu a condicionante nº 07 destinada a “Apresentar relatórios técnico-fotográficos contemplando as implementações das medidas e sistemas de controle ambiental”, deixando de apresentar os relatórios compreendendo os anos bases: 2012; 2013; 2015; 2016; 2017; 2018 e 2019.

Em decorrência das infrações, foi lavrado auto de infração nº 211622/2020 aplicando as penalidades previstas no Decreto Estadual 44.844/2008, vigente à época.

Contudo, conforme FA nº 15/2020, elaborado pelo Nucam CM “a empresa vem cumprindo de forma satisfatória as condicionantes impostas quando da concessão da REVLO nº 304/2011”.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS e considerando as informações do formulário de acompanhamento do Nucam, que conclui que a empresa está cumprindo de forma satisfatória as condicionantes impostas quando da concessão da REVLO nº 304/2011, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Fragminas Ltda” para as atividades de “Britamento de pedras para construção”, “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não



especificados” e “Formulação de adubos e fertilizantes” no município de Matozinhos, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fragminas Ltda”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico da implantação de novo sistema de tratamento para os efluentes líquidos sanitários, conforme informado no auto de fiscalização 65417/2019.	60 dias
03	Apresentar relatório contendo as principais fontes geradoras de ruídos existentes no empreendimento, enumerando-as das mais ruidosas para as menos ruidosas, com cronograma de intervenção de modo a mitigar o impacto do ruído ambiental.	60 dias

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Fragminas Ltda”

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Conjunto fossa séptica	DBO (mg/L), DQO (mg/L), Fósforo total (mg/L), Nitrato (mg/L), Nitrogênio amoniacal total (mg/L), Óleos e graxas (mg/L); pH, Substâncias tensoativas (mg/L).	Semestral

**Local de amostragem:** Efluente Sanitário: Efluente bruto antes da entrada da fossa e efluente tratado depois de passar pelo filtro.

**Relatórios:** Enviar **anualmente** à Supram Central Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



## 2. Resíduos sólidos

### 1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

### 2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração



### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>anual</u>

**Relatórios:** Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.